Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1717
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012777-20.1997.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TECMONT ENGENHARIA INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 1.682-1.684**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.685** – Certidão de intimação eletrônico.
2. **Fls. 1.687-1.693** – Fazenda Nacional indicando crédito fiscal em face da falida, no valor total de R$ 40.964,12 (quarenta mil e novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), devidamente atualizados até a data da quebra.
3. **Fls. 1.695-1.696** – Ministério Público sinalizando equívoco na remessa do ofício nº 2295/2021/OF.
4. **Fls. 1.698** – Despacho deferindo o pedido do Síndico de fls. 1.682-1.684.
5. **Fl. 1.699** – Certidão de digitação de documentos.
6. **Fls. 1.701-1.702** – Ofício expedido na forma do despacho retro.
7. **Fls. 1.704-1.711** – Sócio da falida postulando autorização para realização de viagem ao exterior.
8. **Fl. 1.712** – Certidão atestando a inexistência de resposta do ofício de fl. 1.701.
9. **Fls. 1.714-1.715** – Despacho determinando a reiteração do ofício de fl. 1.701, bem como a remessa dos autos ao Síndico e MP, na forma apontada.

TJRJ CAP EMP04 202207497782 17/10/22 16:11:27137276 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1718
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Síndico informa ciência do crédito fiscal indicado às fls. 1.687-1.693**, no valor total de R$ 40.964,12 (quarenta mil e novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), em favor da Fazenda Nacional, sendo certo que sua reserva foi providenciada, com sua inclusão no Quadro Geral de Credores da Massa Falida em momento oportuno.

Prosseguindo, **nada a prover com relação ao contido às fls. 1.695-1.696**, tendo em vista a resposta do ofício de fls. 1.677-1.678, indicando a inexistência de crédito fiscal em favor da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro.

Continuando, **o Síndico não se opõe ao pedido de autorização para realização de viagem ao exterior do sócio falido (fls. 1.704-1.711)**.

Por fim, **o Síndico informa ciência do r. despacho de fls. 1.714-1.715**, sendo necessário o cumprimento do seu item 1, importante para o avanço do processo falimentar.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) pelo deferimento do pleito do sócio falido de fls. 1.704-1.711.

b) pelo cumprimento do item 1, do r. despacho de fls. 1.714-1.715.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Tecmont Engenharia Instalação e Construção Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)